



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.677

**EMENTA: - ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - O § 2º do artigo 143 da Lei Municipal nº 1.590, de 13 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - O contribuinte proprietário de um único imóvel no Município, edificado regularmente para fim residencial, utilizado exclusivamente para tal fim, terá a redução no total dos impostos e taxas do imóvel em causa de 50% - (cinquenta por cento), independente de qualquer requerimento à Prefeitura, respeitado o que dispõe o artigo 144 desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de junho de 1981.

Aluizio de Campos Costa
- Aluizio de Campos Costa
- Prefeito Municipal

Mensagem nº 11/81.

Autor: Prefeito Municipal.
rea/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
1677	013

